

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição pelo Hospital Estadual Mário Covas de Santo André (HEMC) de lixeiras e containers de plástico com pedal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

2.1 Segue descrição e quantidade dos itens a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	<p>Lixeira retangular plástica de 25 litros com pedal, na cor branco, em polipropileno, nas medidas nas medidas 370 x 330 x 600 mm - A lixeira deve ser de material liso, lavável, resistente a ruptura, punctura, vazamento e tombamento.</p> <p>Com tampa com canto arredondados, provida de sistema de abertura sem contato manual. Para ser aberta utilizando o pedal, que serve para evitar o contato direto com o resíduo.</p> <p>Pedais para abertura, maior higiene;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Haste na parte externa em metal, evita o acúmulo de resíduos; • Possui Articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança. • Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); • Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV; • 100% vedada quando a tampa está fechada. 	256
2	<p>Lixeira retangular plástica de 50 litros, com pedal, na cor branco, em polipropileno, nas medidas 440 x 330 x 720 mm - A lixeira deve ser de material liso, lavável, resistente a ruptura, punctura, vazamento e tombamento.</p> <p>Com tampa com canto arredondados, provida de sistema de abertura sem contato manual. Para ser aberta utilizando o pedal, que serve para evitar o contato direto com o resíduo.</p> <p>Pedais para abertura, maior higiene;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Haste na parte externa em metal, evita o acúmulo de resíduos; • Possui Articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança. • Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); • Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV; • 100% vedada quando a tampa está fechada. 	80
3	Container de Plástico de 240 Litros, na cor amarela, com rodas de borracha com aproximadamente 200 ou 300 mm e eixo reforçado.	3
4	Container de Plástico de 240 Litros, na cor preta, com rodas de borracha com aproximadamente 200 ou 300 mm e eixo reforçado.	15
5	Container de Plástico de 240 Litros, na cor branca, com rodas de borracha com aproximadamente 200 ou 300 mm e eixo reforçado.	7

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ofertar os valores unitários de cada item, bem como o valor total, através do preenchimento da tabela constante no “Anexo I”, incluindo todos os tributos e eventuais custos de transporte.

3.2. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no Anexo I, contendo ficha técnica discriminando o tipo de material, marca e modelo, sob pena de desclassificação.

4. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 4.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Valor Total Global” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.
- 4.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência e no Ato de Convocação, e que for aprovada tecnicamente pelo setor solicitante.

5. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

5.1. Todo resíduo hospitalar é classificado como contaminante. Se não houver a administração correta, pode gerar intercorrências como infecções e doenças aos usuários e envolvidos pelo descarte e coleta do material desprezado.

Afim de cumprir com as exigências e aos requisitos da RDC- num.222, 28 de março de 2018. Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Seguindo a RDC 222/2018, Capítulo III, nos artigos 11 a 13 que dispõe sobre as etapas do manejo (Segregação, Acondicionamento e Identificação):

Art. 11 Os RSS devem ser segregados no momento de sua geração, conforme classificação por Grupos constante no Anexo I desta Resolução, em função do risco presente.

Art. 12 Quando, no momento da geração de RSS, não for possível a segregação de acordo com os diferentes grupos, os coletores e os sacos devem ter seu manejo com observância das regras relativas à classificação do Anexo I desta Resolução.

Art. 13 Os RSS no estado sólido, quando não houver orientação específica, devem ser acondicionados.

Norma RDC 222 de 2018, capítulo III seção I Artigo 17

Art. 17 O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

Diante estas informações, se faz necessária a substituição das lixeiras e containers que se encontram quebradas nas unidades e manter os métodos apropriados de armazenamento e descarte dos resíduos.

ITEM	ÚLTIMA AQUISIÇÃO	QT.
Lixeira 16 l	Não possui entrada no sistema	
Lixeira 25 l	30/01/2019	390
Lixeira 50 l	10/12/2018	40
Lixeira 100 l	Não possui entrada no sistema	



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do comunicado formal a empresa considerada vencedora do certame, em remessa (única), no endereço do hospital: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Paraíso, Santo André/SP, CEP 09195-165.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa vencedora, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão considerados recebidos em definitivo, após 15 (quinze) dias do fim do período do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definido do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

7. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

7.1. São obrigações do Hospital:

- 7.1.1. Receber o objeto (s) /bem (ns) no prazo e condições estabelecidas no Ato de Convocação e/ou Termo de Referência de Aquisição e/ou memorial Descritivo e eventuais anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar formalmente a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/bem fornecido, para que seja substituído, reparada ou corrigido;



- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
 - 7.1.6. Conferir a nota de pagamento junto ao pedido (quantidade por item).
 - 7.1.7. Checar a qualidade do material recebido, verificando a conformidade as medidas solicitadas.
 - 7.1.8. Acompanhar a entrega do pedido.
- 7.2. O Hospital não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência de Aquisição e eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência de Aquisição, Ato Convocatório e eventual anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 8.1.2. Sempre que possível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário ou ficha técnica, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
 - 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 8.1.5. Entregar os itens comprados em até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do pedido.



- 8.1.6. Efetuar a entrega dos bens de acordo com a padronização solicitada (medidas e composição do objeto); no prazo e local indicado pelo hospital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9. DAS GARANTIAS

- 9.1. Garantia para aquisição de peças de 12 (doze) meses após a entrega ou o que a Lei do Consumidor prever, prevalecendo o que for mais vantajoso para o Hospital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 10.1. As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

- 10.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 10.1 e seguinte ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;
- 10.2.2. Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total de contrato/fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejara a rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional, a obrigação inadimplida.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento ao fornecedor obedecerá ao pactuado na ordem de compra, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

11.2. Todas as notas fiscais emitidas devem ter em seu corpo:

- a) O nº da ordem de compra emitida;
- b) O nº do processo referente à aquisição;
- c) A indicação do órgão público contratante: FUABC – Hospital Estadual Mário Covas – CNPJ: 57.571.275/0006-07;
- d) Os dizeres: Despesa realizada com base no Contrato de Gestão da Secretaria Estadual de Saúde (SES) – PRC 2022/12096 – Processo nº 001.0500.000021/2017 HEMC, 23/06/2017.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade mínima de adequação dos bens fornecidos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

12.2. A empresa melhor classificada na coleta de preços deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada peça/ item, para aprovação pelo setor de hotelaria.

12.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A amostra deverá conter o nome da empresa e número do Processo.

12.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado.

12.6. A amostra poderá ser aberta, manuseada e testada, ficando à disposição do Hospital.

12.7. As amostras serão validadas formalmente através de parecer técnico do setor solicitante.

Santo André, 07 de junho de 2023

Gestor Responsável



Ciente e de acordo,

Diretor Responsável

Anexo I: Especificações Apresentação da Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------------------	-----	--------------------	-----------------

1	<p>Lixeira retangular plástica de 25 litros com pedal, na cor branco, em polipropileno, nas medidas 370 x 330 x 600 mm - A lixeira deve ser de material liso, lavável, resistente a ruptura, punctura, vazamento e tombamento.</p> <p>Com tampa com canto arredondados, provida de sistema de abertura sem contato manual. Para ser aberta utilizando o pedal, que serve para evitar o contato direto com o resíduo.</p> <p>Pedais para abertura, maior higiene;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Haste na parte externa em metal, evita o acúmulo de resíduos; • Possui Articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança. • Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); • Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV; • 100% vedada quando a tampa está fechada. 	256		
2	<p>Lixeira retangular plástica de 50 litros, com pedal, na cor branco, em polipropileno, nas medidas 440 x 330 x 720 mm - A lixeira deve ser de material liso, lavável, resistente a ruptura, punctura, vazamento e tombamento.</p> <p>Com tampa com canto arredondados, provida de sistema de abertura sem contato manual. Para ser aberta utilizando o pedal, que serve para evitar o contato direto com o resíduo.</p> <p>Pedais para abertura, maior higiene;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Haste na parte externa em metal, evita o acúmulo de resíduos; • Possui Articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança. • Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade); • Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV; • 100% vedada quando a tampa está fechada. 	80		
3	Container de Plástico de 240 Litros, na cor amarela, com rodas de borracha com aproximadamente 200 ou 300 mm e eixo reforçado.	3		
4	Container de Plástico de 240 Litros, na cor preta, com rodas de borracha com aproximadamente 200 ou 300 mm e eixo reforçado.	15		
5	Container de Plástico de 240 Litros, na cor branca, com rodas de borracha com aproximadamente 200 ou 300 mm e eixo reforçado.	7		

VALOR TOTAL GLOBAL R\$:	R\$
-------------------------	-----

Santo André, 07 de junho de 2023

Memo.: 052/2023

PARA: DIRETORIA GERAL
DE: GERENCIA DE HOTELARIA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS DE PLÁSTICO COM PEDAL PARA AS ÁREAS DO HOSPITAL.

Prezados (as),

Considerando a segurança em relação ao processo adequado de armazenamento e descarte para que não haja contaminação aos nossos usuários e colaboradores, venho por meio deste solicitar abertura de processo para aquisição de lixeiras de plástico para substituir as que estão quebradas na instituição.

Diante a solicitação, encaminhamos também a quantidade de itens quebrados nas unidades e áreas do hospital.

Atualmente temos os seguintes dados:

- De 791 lixeiras de 25 litros, 256 estão quebradas;
- De 141 lixeiras de 50 litros, 80 estão quebradas;
- De 65 containers de 240 litros, 25 estão quebrados;

SETOR	RELAÇÃO DE LIXEIRAS QUEBRADAS						CONTAINER 240 L		
	LIXEIRAS DE 25 LITROS	LIXEIRAS DE 50 LITROS	CONTAINER DE 240 LITROS	LIXEIRAS DE 25 LITROS	LIXEIRAS DE 50 LITROS	PRETA	BRANCA	AMARELA	
UTI I	33	5	3	24	1	1	0	0	
UTI II	33	6	3	17	4	1	0	0	
UTI UCO (ANTIGA UTI IV)	29	4	3	3	4	0	0	0	
CL. CIRÚRGICA II	36	3	3	21	0	1	1	0	
SALAS DE AULA	12	2	0	6	4	0	0	0	
UTI NEO	25	4	3	11	2	1	0	0	
UTI NEURO/ PED	26	5	3	15	2	1	0	0	
CL. CIRÚRGICA IV	34	3	3	18	1	1	1	0	
UTI III	29	7	3	9	0	0	0	0	
CENTRO CIRÚRGICO	29	22	3	6	5	0	0	0	
CL. MÉDICA I	33	5	3	7	3	1	1	0	
CL. MÉDICA II	34	5	3	8	3	2	1	0	
CL. MÉDICA III	38	3	3	7	3	1	0	1	
CL. PEDIATRICA	31	4		12					
CL. CIRÚRGICA I	32	4		5	12	2	1	0	
CL. PSIQUIATRICA	30	1			4				
HEMODINÂMICA	13	3	3	3	2	0	0	0	
EMERGÊNCIA	23	6	3	9	10	1	1	0	
HOSPITAL DIA	35	5	3	9	12	1	0	0	
AMBULATÓRIO	65	6	0	16	0	0	0	0	

BANCO DE SANGUE/ HEMOTERAPIA	20	10	4	4	0	1	1	1
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	5	1	0	5	1	0	0	0
FARMÁCIA CENTRAL	11	3	0	4	2	0	0	0
HEMODIÁLISE	23	5	0	5	3	0	0	0
QUIMIOTERAPIA	36	4	4	4	5	0	0	0
MEDICINA NUCLEAR	11	0	0	3	0	0	0	0
MEDICINA DO TRABALHO	8	0	0	3	0	0	0	0
ALMOXARIFADO	12	1	0	3	2	0	0	0
NECROPSIA	1	1	0	1		0	0	0
FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	19	5	0	3	4	0	0	0
VESTIÁRIO FEMININO	5	1	0	0	2	0	0	0
VESTIÁRIO MASCULINO	4	1	0	0	2	0	0	0
C.C.HD	7	5	0	2		0	0	0
GASOTERAPIA	9	1	0	2	1	0	0	0
1º ANDAR	0	0	3	0	0	0	0	0
2º ANDAR	0	0	4	0	0	1	0	1
TOTAL	791	141	65	256	80	15	7	3

Anexo I: Imagens





As imagens acima são exemplos das lixeiras que precisam ser trocadas. As principais avarias apresentadas são:

- Nos pedais, impedindo a abertura da lixeira assim que acionada.
- Nos pinos que encaixam a tampa da lixeira, deixando a peça solta.

E considerando a norma RDC 222/2018, capítulo III seção I Artigo 17, precisamos atender o regulamento técnico para evitar intercorrências como infecções e doenças aos usuários e envolvidos pelo descarte e coleta de materiais desprezados.

*Art. 17 O coletor do saco para acondicionamento dos RSS deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, **com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual**, com cantos arredondados.*



ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ
PROCESSO Nº. 15.920/2023

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC e Unidades Mantidas, publicado em 11 de novembro de 2.022 no DOESP.

OBJETO: Aquisição de **Lixeiras de Plastico e Containers** – Processo nº 15.920/2023.

Valor Médio– Art. 14, Inciso II, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC.

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de “**Menor Preço por Item**”, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: O envio da proposta deverá ser realizado através dos e-mails: aline.martins@hemc.org.br, sendo obrigatória a apresentação da proposta em papel timbrado, contendo em sua identificação: razão social da empresa, CNPJ, número do processo, objeto, nome do proponente, assinatura do representante legal, telefone e e-mail.

PRAZO PARA ENTREGA: **até o dia 23/06 às 12 h**

DISPOSIÇÕES GERAIS: A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/ato convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, **16 de junho de 2.023**

Aline Martins
Compradora Senior

Diego Boracini
Coordenador de Compras



ATO DE CONVOAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ
PROCESSO Nº. 15.920/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Lixeiras de Plástico e Containers** – Processo nº 15.920/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PROPOSTAS

2.1 O envio da proposta deverá ser realizado através dos e-mails: **aline.martins@hemc.org.br**, sendo obrigatória a apresentação da proposta em papel timbrado, contendo em sua identificação: razão social da empresa, CNPJ, número do processo, objeto, nome do proponente, assinatura do representante legal, telefone e e-mail.

2.2 Os preços deverão ser apresentados em reais, expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

2.3 O Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas com seu servidor.

2.4 O participante deverá determinar no texto da proposta o seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA AMOSTRA

3.1 O participante deverá enviar os documentos abaixo relacionados, juntamente com a proposta comercial, até a data e horário limites de recebimento estabelecida neste Ato, através dos e-mails: **aline.martins@hemc.org.br**, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.1.1 Relativos à Habilidade Jurídica:

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;



3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observando-se que:

- a) Se a empresa Participante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a empresa Participante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

3.1.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

3.1.2.3.1 - **Federal:** (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

3.1.2.3.2 - **Estadual:** admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

3.1.2.3.3 - **Municipal:** certidão de **tributos mobiliários e imobiliários, (entregues separadamente)** conforme sede da participante.

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

3.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

3.1.2.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente, e, em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato;

3.1.2.7 Declaração de ausência de vínculo com a FUABC, nos termos do art. 6º Caput, do Regulamento de compras, contratação de serviços terceirizados, serviços especializados e obras da Fundação ABC e suas mantidas, a qual deverá



conter expressamente, que não possui em seus quadros a presença de dirigente ou sócio cônjuge, companheiro parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC, para fins da não implicação futura de nulidade do certame;

3.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que atenda aos seguintes requisitos:

3.1.3.1.1 Deverá possuir registro da Jucesp, ou no cartório de pessoas Jurídicas;

3.1.3.1.2 Deverá conter assinatura do contador e representante legal da Empresa;

3.1.3.1.3 Deverá conter demonstração de resultado do último exercício social;

3.1.3.1.4 Deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário;

3.1.3.1.5 Deverá conter indicação do número de páginas do livro onde está escrito o Balanço;

3.1.3.1.6 A empresa que possui obrigação legal, deverá enviar o balanço registrado no sistema SPED (Sistema Público de Escrituração Digital, por meio do ECD – Escritura Contábil Digital, que substitui o registro na junta Comercial ou no cartório de PJ)

3.1.4 Documentos para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos: (Verificar o objeto)

3.1.4.1 Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante (quando homologado pelo fabricante);

3.1.4.2 Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou protocolo de assunção;

3.1.4.3 Alvará de licença para estabelecimento (Prefeitura);

3.1.4.4 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

3.1.4.5 Autorização de funcionamento da Anvisa (Federal).

3.1.5. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:

3.1.5.1 Tribunal de Contas do Estado de SP – <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

3.1.5.2 Tribunal de Contas da União - <https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>

3.1.6- Declarações:

3.1.6.1- Declaração de que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para fornecimento do objeto da execução (ANEXO V)

3.1.6.2- Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrencia da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do (ANEXO III)

3.1.6.3- Declaração de não impedimentos, conforme (ANEXO VI)

3.1.6.4 - Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo (ANEXO II)

3.1.6.5 - Declaração De Aceitação Do Regulamento De Compras; (Anexo VI)

3.2 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela empresa vencedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Hospital verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de desclassificação.

3.4 A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue pessoalmente no departamento de compras do Hospital Estadual Mario Covas, em embalagem lacrada, com etiqueta de identificação da empresa participante, no horário das 08h às 16h, de segunda à sexta feira, no prazo relacionado no item 3.1.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA PARTICIPANTE

4.1 A Empresa participante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Conforme artigo 6º, caput, do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, empresa que figure como dirigente ou sócio cônjuge , companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC.

5.2 Conforme artigo 29 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em prática de atos quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

5.3 Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 As propostas e documentações apresentadas serão analisadas e processadas pelo Setor de Compras;

6.2 O setor de Compras utilizará como forma de desempate a qualidade do produtos e/ou serviços oferecidos, condições de garantia, verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte, seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Ato de Convocação. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.3 Será considerada vencedora a empresa que propuser o Menor Preço por Item e atender todas as exigências formais do presente Ato convocatório.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Ato Convocatório;

6.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério do setor de Compras, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais;

6.6 O setor de Compras, ou quem ele indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas;

6.7 A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;



6.8 Em eventual desclassificação da empresa 1^a classificada, será solicitada a documentação da 2^a classificada, e assim sucessivamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Ato Convocatório podem ser enviados no email aline.martins@hemc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das **08:00 às 16:00 horas**.

7.2 Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2-A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3 -Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4 -Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5- Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1 Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa



classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2 As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da conclusão do certame, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.

10.2 Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

10.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. serem dirigidos ao Departamento de Compras.
- b. serem digitados e devidamente fundamentados;
- c. serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 O produto ofertado deverá atender o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078/90) e demais legislações pertinentes.

11.2 A empresa vencedora deverá garantir o fornecimento do produto no prazo determinado, nos termos da proposta técnico comercial ofertada.

11.3 Poderá haver variação para maior ou menor quantidade no momento da solicitação de entrega (nas hipóteses de entrega fracionada), de acordo com a necessidade do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

11.4 Caso haja o descumprimento da proposta técnico-comercial pelo Fornecedor, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá realizar formalmente o registro da



ocorrência, podendo ocorrer o cancelamento total da Ordem de Compra emitida ao fornecedor, para adquirir o item/produto junto a empresa segunda melhor classificada no Certame e assim subsequentemente. O Hospital Estadual Mário Covas de Santo André se reserva no direito de realizar nova cotação no mercado e/ou abrir novo processo de aquisição.

11.5 O Fornecedor se obriga a organizar e realizar as entregas dos produtos após o envio da programação pelo Setor de Compras, no local, data e quantidade indicada, de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

11.6 O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos até a entrega do mesmo de forma segura.

11.7 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

11.8 Caso o produto não seja entregue no prazo especificado, se faculta ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André aplicar das sanções administrativas dispostas na Cláusula 13.

11.9 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

11.10 Caso seja identificada qualquer divergência, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

11.11 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

11.12 O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e, simultaneamente, fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

11.13 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.



11.14 No momento de aquisição fornecer declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da concorrência não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.15 Na entrega dos produtos apresentar declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HEMC caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos e Relatório de Inspeção da ANVISA.

12. CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO

12.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente para o e-mail: crecebimento@hemc.org.br, sempre com valores, quantidades e dados da empresa em conformidade a Ordem de Compra emitida, constando obrigatoriamente o número, vinculado ao produto.

12.2 O pagamento ao Fornecedor obedecerá ao pactuado na Ordem de Compra, através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco.

12.3 O prazo para pagamento ao Fornecedor obedecerá ao acordado na Ordem de Compra, mediante emissão da Nota Fiscal e o efetivo recebimento dos produtos.

12.4 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, CNPJ nº 57.571.275/0006-07, sendo o endereço de fatura, Rua Henrique Calderazzo, n 321, Bairro Paraíso, CEP: 09190-615, e deve ter em seu corpo:

- a) Indicação dos itens fornecidos
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096

12.5 Havendo a efetivação de protesto de duplicata indevidamente sacadas contra o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará as respectivas cartas de anuênciam, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

12.6 O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André venha a sofrer em decorrência de protestos



indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

12.7 O Fornecedor, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para a aquisição serão aqueles repassados ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André em razão do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

12.8 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André compromete-se em pagar o preço constante da Ordem de Compra acordado com o Fornecedor, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para com a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;

13.2 A empresa fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo ficará sujeita a multa de 10% sobre o valor total da cotação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Declínio a qualquer tempo.
- b) Fornecimento parcial.
- c) Atraso no fornecimento.
- d) Fornecimento de item diverso ao cotado.
- e) Cobrança de valor diverso do apresentado na cotação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e e-mails do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

14.2– A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



14.3 - O Hospital Estadual Mario Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

14.5- Seguem Anexos do presente Ato Convocatório:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ANEXO III

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal



ANEXO VI

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.



ANEXO VI[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para fornecimento do objeto da presente aquisição.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ: